



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE
**ÉTICA E
DE CONDUTA**
TJPR

Relatório de Atividades
Exercício 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Cúpula Diretiva – Biênio 2023-2024

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen – Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora Joeci Machado Camargo – 1ª Vice-Presidente

Desembargador Fernando Antônio Prazeres – 2º Vice-Presidente

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Roberto Antônio Massaro – Corregedor da Justiça

Comissão de Ética e de Conduta

Presidente

Enio Nakamura Oku

Membros

José Henrique Cesário Pereira (Secretário)

Érika Barbiero Vieira

Ligia Rodrigues Luz

Lucas Gandin

Suplentes

Danielle Cavalca Garcia Franceschi

Paula Christiany Nobre Alves

Outubro/2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
COMPOSIÇÃO	6
ATIVIDADES REALIZADAS EM 2023	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

ABREVIATURAS

ACOM	Assessoria de Comunicação
CPER-CEC	Comissão de Ética e de Conduta
DGRH	Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DTIC	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
NGRC	Núcleo de Governança, Riscos e Compliance
SEI!	Sistema Eletrônico de Informações
TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná

INTRODUÇÃO

A Comissão de Ética e de Conduta (CPER-CEC) está prevista no Decreto Judiciário nº 523/2021 que institui o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná (CEC). Tem por fundamento a Resolução CNJ nº 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário) e o Programa de Governança Institucional no âmbito do TJPR.

A implementação ocorreu por meio da Portaria nº 9.595, datada de 12/11/2021, de lavra do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça que designou os atuais membros para o mandato de dois anos – biênio 2021-2023 (SEI nº 0105121-09.2021.8.16.6000).

A CPER-CEC está disciplinada nos arts. 9º a 13 do Decreto Judiciário nº 523/2021, com atribuição de, entre outras, provocar e apoiar a divulgação dos princípios e regras de condutas éticas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, promovendo ações informativas e educacionais relativas às suas disposições, bem como zelar pelo seu aperfeiçoamento. Incumbe também à Comissão dirimir dúvidas a respeito da aplicação dos princípios e regras de conduta ética e orientar sobre questões que envolvam a conduta ética. Suas deliberações possuem *caráter meramente orientativo*.

A Comissão não possui competência para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos nem para aplicação ou revisão das penalidades. Constitui, assim, um colegiado com finalidade consultiva, orientadora e propositiva a respeito do alinhamento da conduta esperada no âmbito do Poder Judiciário, seja no tratamento entre as pessoas ou no desempenho das atividades em prol dos interesses da sociedade.

Com fundamento no inciso IV do art. 9º do Código de Ética e Conduta e em razão da proximidade do término do mandato dos atuais membros (17 de novembro de 2023), a Comissão apresenta antecipadamente o relatório de atividades do exercício 2023.

COMPOSIÇÃO

A CPER-CEC é composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes servidoras e servidores, representantes de diferentes setores, instâncias e cargos, ocupantes de cargos efetivos e estáveis do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que não estejam respondendo a processo administrativo, civil ou penal, em função de sua conduta profissional ou, se sofreram punição, que estejam reabilitados.

A designação dos membros é feita pelo Presidente do TJPR, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros são considerados prestação de relevante serviço público, inexistindo remuneração para o desempenho específico dessas funções.

Conforme a Portaria nº 9.595/2021, a CPER-CEC é formada atualmente pelos seguintes membros:

Enio Nakamura Oku	Presidente da Comissão
José Henrique Cesário Pereira	Membro titular e Secretário da Comissão
Erika Barbiero Vieira	Membra titular
Ligia Rodrigues Luz	Membra titular
Lucas Gandin	Membro titular
Danielle Cavalca Garcia Franceschi	Membra suplente
Paula Christiany Nobre Alves	Membra suplente

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2023

O primeiro relatório concernente ao ano de 2022 encontra-se no SEI nº 0145109-03.2022.8.16.6000 (8427924).

O plano de atividades para o exercício em curso (2023) foi formalizado no SEI nº 0046918-83.2023.8.16.6000 (8891036).

Apresenta-se a seguir o segundo relatório das atividades desenvolvidas pela CPER-CEC.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

De acordo com o art. 13 do Código de Ética e Conduta, a Comissão reunir-se-á, pelo menos, duas vezes ao ano e sempre que for convocada por sua Presidência.

Ao longo do corrente ano (2023), foram realizadas 09 (nove) reuniões, totalizando 20 (vinte) reuniões ao longo do mandato:

Ano 2023	Datas
12ª Reunião	16.02
13ª Reunião	23.03
14ª Reunião	27.04
15ª Reunião	04.05
16ª Reunião	15.06
17ª Reunião	27.07
18ª Reunião	31.08
19ª Reunião	28.09
20ª Reunião	19.10

As reuniões realizadas nos dias 27.04.2023 e 04.05.2023 contaram com a participação respectiva do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) a fim de promover o mapeamento de competências técnica do colegiado e do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (NGRC) para tratar dos riscos à integridade.

As atas das reuniões formalizadas no expediente SEI nº 0017617-28.2022.8.16.6000 encontram-se divulgadas na página da Comissão¹ e no espaço das comissões².

Entre as deliberações proferidas pela Comissão neste ano, destacam-se:

- SEI nº 0074398-36.2023.8.16.6000

“Ementa: DISPONIBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, JORNAIS, PUBLICAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL IMPRESSO NOS PRÉDIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DESTE PODER JUDICIÁRIO. DELIBERAÇÃO APROVADA NA 18ª REUNIÃO DA CPER-CEC. (i) a disponibilização e distribuição de panfletos, folhetos, jornais, publicações ou qualquer tipo de material impresso nos prédios destinados aos serviços deste Poder Judiciário, inclusive se confeccionados e disponibilizados por terceiros, isto é, que não sejam servidoras, servidores, colaboradoras ou colaboradores do Tribunal de Justiça, não encontra disciplina no Código de Ética e de Conduta (Decreto Judiciário nº 523/2021); (ii) a veiculação de propaganda eleitoral nos prédios de responsabilidade do tribunal, embora não tenha previsão específica no Código de Ética e Conduta, pode, em tese, representar outros ilícitos, como o eleitoral previsto no art. 37 da Lei nº 9.504/1997, cuja apuração disciplinar extravasa as competências da Comissão de Ética e de Conduta limitadas à orientação e informação das normas éticas (art. 9º, § 1º, do Código); (iii) dos elementos que instruem o expediente, não se vislumbra a identificação de servidor ou colaborador sujeito às normas éticas e conduta deste tribunal que poderia ter praticado o fato descrito como ‘utilização irregular de espaço público do Poder Judiciário’, nos termos contidos na denúncia via Ouvidoria (SEI nº 0074398-36.2023.8.16.6000)”.

- SEI nº 0115000-69.2023.8.16.6000

“Ementa: REDES SOCIAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (Decreto Judiciário nº 523/2021). Os direitos, responsabilidades,

¹ <https://www.tjpr.jus.br/web/comissao-de-etica-e-de-conduta/atas-e-deliberacoes>

² <https://www.tjpr.jus.br/comissoes->

[permanentes?p_p_id=101_INSTANCE_CiGeHZO4IPtf&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-3&p_p_col_count=1](https://www.tjpr.jus.br/comissoes-permanentes?p_p_id=101_INSTANCE_CiGeHZO4IPtf&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-3&p_p_col_count=1)

deveres e proibições no Código de Ética e Conduta valem também para a atuação nas redes sociais pelos servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal. Liberdade de manifestação de pensamento e de expressão não são direitos absolutos e insuscetíveis de restrição. O colaborador(a) do Poder Judiciário deve “manter dignidade e decoro compreende tanto a vida pública quanto a privada” (art. 5º, V, do Decreto Judiciário nº 523/2021), demonstrando zelo pelo que se diz e pelo que se divulga em redes sociais. (SEI nº 0115000-69.2023.8.16.6000)”.

CRIAÇÃO DA NOVA PÁGINA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Foram desenvolvidas ações para criação de nova página da Comissão de Ética e de Conduta e elaboração do conteúdo a ser veiculado (SEI nº 0142099-48.2022.8.16.6000). A atividade contou com a colaboração do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e da Assessoria de Comunicação (ACOM).

O novo site entrou em funcionamento no mês de maio.



Fonte: <https://www.tjpr.jus.br/web/comissao-de-etica-e-de-conduta>

MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS DA CPER-CEC

Em conjunto com a Divisão de Gestão por Competências, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), a Comissão participou do processo de trabalho de mapeamento de competências técnicas do colegiado (SEI nº 0026292-43.2023.8.16.6000).

DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAL

Ao longo do ano de 2023, foram realizadas postagens periódicas na rede social do TJPR (*Instagram*), contando com apoio da Assessoria de Comunicação (ACOM), com a finalidade de despertar a curiosidade, o interesse e a adesão das pessoas subordinadas ao Código de Ética e Conduta, assim como informar à sociedade.

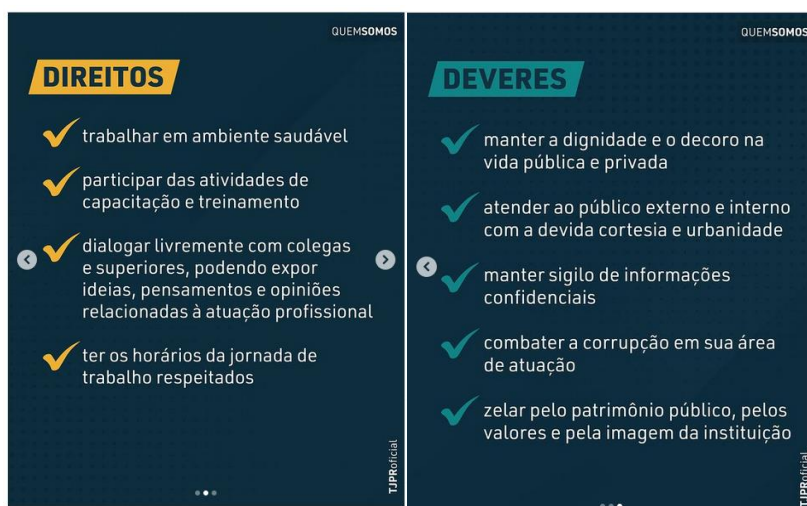
Entre as postagens publicadas, destacam-se as seguintes:



Fonte: <https://www.instagram.com/p/Crw0rj1xh4q/> - publicada em 02 de maio de 2023



Fonte: <https://www.instagram.com/p/CvNH5UKI5ZH/> - publicada em 27 de julho de 2023



Fonte: https://www.instagram.com/p/CwaXv6xp_Cs/?img_index=1 – publicada em 26 de agosto de 2023.



Fonte: <https://www.instagram.com/p/Cyv6i-Vgcpl/> - publicada em 23 de agosto de 2023.

As postagens apresentam casos práticos ligados às condutas éticas, a fim de que o leitor reflita sobre os princípios e regras (SEI nº 0091724-43.2022.8.16.6000 – projeto “Você sabia”).

MANDATO DOS MEMBROS DA CPER-CEC E NOVA COMPOSIÇÃO

No SEI nº 0084268-08.2023.8.16.6000, foi realizado o estudo sobre o mandato dos membros da CPER-CEC. Diante do encerramento do mandato em período coincidente e risco de comprometer a continuidade dos trabalhos e a memória, foi apresentada a proposta acolhida pela Presidência do TJPR:

Ementa: MANDATO NÃO COINCIDENTE E ALTERNADO DOS MEMBROS DA CPER-CEC. SELEÇÃO DE NOVOS INTEGRANTES. PERFIL, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E CONHECIMENTOS RELACIONADOS. PROPOSTA APROVADA NA 16ª REUNIÃO DA CPER-CEC E SUBMETIDA À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. (a) que o mandato entre os integrantes não seja coincidente, devendo ser alternado; (b) a fim de estabelecer alternância conforme as regras vigentes do Código de Ética e de Conduta, que 4 (quatro) integrantes sejam mantidos e 3 (três) membros substituídos, seguindo de forma sucessiva e alternada; (c) caso um servidor venha a ser designado para substituir algum membro (titular ou suplente) para cumprir o mandato de forma complementar, ele poderá ser reconduzido uma única vez independentemente do período em que ocorreu a vacância; (d) na medida em que for possível: (d.1) seja mantida a composição paritária de gênero na formação da Comissão como incentivo à participação feminina na

linha do que dispõe a Resolução CNJ nº 255 de 04/09/2018; (d.2) seja mantida a formação por representantes das áreas meio e fim do tribunal, assim da capital e do interior do Estado; (d.3) sejam levadas em consideração na escolha dos membros as competências técnicas e conhecimentos relacionados (SEI nº 0084268-08.2023.8.16.6000).

Após a deliberação presidencial, foi aberto o processo de consulta e indicação de interessados em integrar a CPER-CEC (SEI nº 0128858-70.2023.8.16.6000). A nova composição do colegiado (2023-2025) será definida pela Presidência do Tribunal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este é o segundo relatório anual de atividades que tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas neste segundo ano de existência da Comissão e aumentar o grau de transparência da gestão ética no Poder Judiciário.

Como ressaltado no início, o documento está sendo antecipado neste mês de outubro em razão da proximidade do término do mandato dos atuais integrantes.

A Comissão continua aberta a todos os interessados para receber reclamação ou consulta relacionada ao tema, através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral de Justiça, preferencialmente pelo telefone 0800-200-1003 ou pelo FORMULÁRIO ELETRÔNICO³, e orientar a conduta esperada dos servidores e demais colaboradores.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO
PODER JUDICIÁRIO - CPER-CEC**

³ Disponível em
<https://portal.tjpr.jus.br/sisouv/sisouv2?visaoid=tjdf.sisouv2.internet.apresentacao.VisaoFormularioWeb>



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ